CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Projeto de Resolução nº. 05/2021, de 27 de agosto de 2021.

Fixa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 da Câmara Municipal de Espera Feliz e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas institucionais aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam fixadas as dotações orçamentárias do Legislativo Municipal de Espera Feliz para o Exercício Financeiro de 2022 na importância de **R$ 2.726.709,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil e setecentos e nove reais)**, conforme anexo I.

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo 1º desta Resolução será prevista as Transferências do Município de Espera Feliz, observado os limites conforme art. 29-A, da Constituição Federal, conforme anexo II, observado as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a suplementar em até 10% (dez por cento) as dotações fixadas no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução 234/2021 de 26 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, 27 de agosto de 2021.

ROMOLO QUINTAO DONADIO:05719988602
Assinado de forma digital por ROMOLO QUINTAO DONADIO:05719988602
Dados: 2022.03.10 16:37:10 -03'00'

Rômolo Quintão Donádio
Presidente do Legislativo

PAULO SERGIO FELIPE:72280069687
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FELIPE:72280069687
Dados: 2022.03.10 16:44:11 -03'00'

Paulo Sergio Felipe
Vice-Presidente

MARIA IZABEL DE SOUZA:07708011612
Assinado de forma digital por MARIA IZABEL DE SOUZA:07708011612
Dados: 2022.03.10 16:48:46 -03'00'

Maria Izabel de Souza
Secretário

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

DESPESA FIXADA

CÓDIGOS DA DESPESA	FICHA	TÍTULOS E DENOMINAÇÃO	DESP. FIXADA
01		**CÂMARA MUN. DE ESPERA FELIZ**	**2.726.709,00**
01.01		**Gabinete e Secretaria da Câmara**	**2.726.709,00**
01		**Legislativa**	
01.031		**Ação Legislativa**	
01.031.001		**ADM. DA CÂMARA MUN. DE E. FELIZ**	**2.726.709,00**
01.031.001.1001		**CONSTR. E AMPLIAÇÃO SEDE CÂMARA**	**490.000,00**
449051-00	**1**	Obras e Instalações	490.000,00
01.031.001.1002		**AQUISIÇ. VEÍC. E MAT. PERMANENTE**	**55.000,00**
449052-00	**2**	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
01.031.001.2001		**MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**	**1.084.500,00**
319011		**Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil**	**719.000,00**
319011-03	**3**	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS)	136.000,00
319011-05	**4**	Pessoal de Cargo Comissionado	302.000,00
319011-99	**5**	Outros	281.000,00
319013		**Obrigações Patronais**	**365.500,00**
319113-02	**6**	Contribuição Patronal para o RPPS	14.700,00
319013-03	**7**	Contribuição Patronal Para o INSS	337.000,00
339197	**8**	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	13.800,00
01.031.001.2003		**MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO**	**698.770,00**
319011-06	**9**	Subsídio de Vereador	635.250,00
319011-10	**10**	Subsídio de Presidente da Câmara	63.520,00
01.031.001.2004		**MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS**	**307.653,00**
339014	**11**	Diárias	60.000,00
339030	**12**	Material de Consumo	67.653,00
339033	**13**	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
339035	**14**	Serviço de Consultoria	10.000,00
339039	**15**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	130.000,00
339036	**16**	Outros Serviços Terceiros – P. Física	32.000,00

01.031.053		**CM SERVIDOR PÚBLICO**	**5.553,00**
01.031.053.2136		**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**	**5.553,00**
339039	**17**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	5.553,00
01.031.054		**CÂMARA CIDADÃ, SOLIDÁRIA E PARTICIPTIVA**	**38.733,00**
01.031.054.2137		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET**	**38.733,00**
449052-00	**18**	Equipamentos e Material Permanente	15.733,00
339030	**19**	Material de Consumo	18.000,00
339039	**20**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
01.031.056		**GESTÃO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA**	**10.000,00**
01.031.056.1042		**RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	**10.000,00**
449052-00	**21**	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
01.031.056.2142		**MANUT. DA CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PREDIO DO LEGISLATIVO**	**15.000,00**
449052-00	**22**	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
339039	**23**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
01.031.056.2146		**MANUTENÇÃO DE HOMENAGEM ESPERAFELICENSE AUSENTE**	**7.000,00**
339030	**24**	Material de Consumo	3.000,00
339039	**25**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	4.000,00
01.031.056.2147		**HOMENAGEM COMEMORAÇÃO EMANCIPAÇÃO DE ESPERA FELIZ**	**14.500,00**
339030	**26**	Material de Consumo	3.000,00
339039	**27**	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	11.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA			**2.726.709,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12
Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

RECEITA ESTIMADA

CÓDIGO	FICHA	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA
1700.00.00		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**2.726.709,00**
1720.00.00		**TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS**	**2.726.709,00**
1723.00.00		**Transferências do Município**	**2.726.709,00**
1723.01.00	**1**	Transferências do Município	**2.726.709,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA			**2.726.709,00**

JUSTIFICATIVA

O princípio da separação e da harmonia entre as funções estatais remete à autonomia dos respectivos poderes, que requer, dentre outras condições, recursos financeiros suficientes para o desenvolvimento das suas atividades. Em nível municipal esta relação ocorre entre o Executivo e o Legislativo, o primeiro com a obrigação constitucional de fazer os repasses mensais necessários para o funcionamento da Câmara Municipal, observando-se os limites oriundos dos art. 29, VI, VII, 29A da Constituição e art. 28 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse repasse mensal de valores do Executivo ao Legislativo deve observar a nova redação do art. 168 da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e os parágrafos do art. 29A. Isso porque o texto constitucional passou a consignar a expressão "duodécimos", conduzindo a uma fração proporcional e constante a ser repassada mensalmente à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, o que tem sido repetido nas Leis Orgânicas Municipais, até mesmo em observância à simetria constitucional. Além disso, o não repasse até o dia 20 de cada mês ou o repasse inferior à proporção oriunda da proposta orçamentária tipificará o cometimento de crime de responsabilidade pelo Prefeito Municipal.

Com relação às receitas tributárias e transferências mencionadas no art. 29-A, sobre as quais incide o percentual estipulado, analisamos minuciosamente cada uma.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 153, § 5º, 158 e 159, menciona as seguintes receitas e transferências pertencentes ao Município:

> **1. O imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários incidente sobre o ouro, no percentual de 1%, sendo deste, 70% pertencente ao Município de origem.**
>
> **2. O Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, IRRF, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações.**

3. Cinquenta por cento do Imposto Territorial Rural - ITR, relativamente aos imóveis nele situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, inciso III.

4. Cinquenta por cento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, licenciados em seus territórios.

5. Vinte e cinco por cento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, sendo três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios, e até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

6. O Fundo de Participação dos Municípios - FPM, inclusive aquele entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano.

7. Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, recebido pelo Estado.

Assim sendo, todas as receitas acima referenciadas incorporam a base de cálculo dos repasses feitos pelo Executivo ao Legislativo, com exceção da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, conforme demonstramos com a Consulta nº 804.593 do TCE/MG:

"Os duodécimos devem ser calculados com base na receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, excluindo-se, no entanto, as verbas referentes a recursos com destinações específicas, os quais, portanto, devem ser totalmente aplicados na execução do objeto de sua especificidade". Seguindo esta doutrina, o cálculo do presente orçamento, se fez, proporcionalmente, baseando-se nas receitas arrecadadas no primeiro semestre do exercício financeiro em vigor.

Com essas justificativas, remetemos ao plenário, para análise e votação, a previsão orçamentária da Câmara

Municipal para o exercício financeiro de 2022. Pedimos e esperamos aprovação da presente matéria.

Mesa Diretora, 27 de agosto de 2022.

Rômolo Quintão Donadio
Presidente do Legislativo

Paulo Sergio Felipe
Vice-Presidente

Maria Izabel de Souza
Secretário